



PROJETO DE LEI N.º XX/2025

**RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA
RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida a **música gospel** e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no âmbito do Município de Colatina.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização de eventos, festivais, apresentações e outras atividades relacionadas à música gospel, em consonância com os objetivos culturais do município.

Art. 3º As iniciativas de promoção à música gospel poderão ser realizadas através de:

I - Apoio logístico e financeiro a eventos, shows e festivais de música gospel realizados no município;

II - Divulgação das atividades culturais relacionadas à música gospel nos meios oficiais de comunicação do município;

III - Inclusão da música gospel e eventos correlatos no calendário oficial de eventos culturais do município.

Art. 4º Os eventos culturais e religiosos relacionados à música gospel poderão ser realizados em locais públicos ou privados, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, observando-se a legislação vigente referente ao uso de espaços públicos e privados destinados a eventos, bem como às normas de segurança.

Art. 5º O município de Colatina poderá celebrar parcerias com organizações religiosas, entidades culturais e sociais, instituições educacionais e outros segmentos da sociedade para fomentar o desenvolvimento e a divulgação da música gospel.

Art. 5º O reconhecimento da música gospel como manifestação cultural permitirá que os projetos e eventos relacionados a ela possam ser beneficiados por políticas públicas de cultura, financiamentos e editais de incentivo à cultura promovidos pelo município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura poderá incluir a música gospel nos programas de formação cultural, cursos, oficinas e atividades voltadas para a educação musical, fomentando o desenvolvimento de novos talentos e a divulgação dessa expressão cultural.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 7º As atividades relacionadas à música gospel deverão ser realizadas de forma a respeitar a diversidade cultural, étnica e religiosa do município, promovendo a convivência harmônica e a liberdade de expressão cultural entre os diferentes grupos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025

EZEQUIAS ALBERTO SOUSA
VEREADOR – AUTOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a **música gospel** como manifestação cultural no Município de Colatina, destacando seu valor artístico, social e cultural. A música gospel, além de ser uma forma de expressão da fé, é um importante elemento da cultura, contribuindo para a identidade e o patrimônio imaterial do município.

Os eventos relacionados à música gospel têm se mostrado relevantes na promoção da cultura local, incentivando a participação comunitária, a convivência social e a inclusão de diversos segmentos da sociedade. Além disso, tais eventos movimentam a economia local, fortalecendo o turismo, o comércio e a geração de renda para artistas, músicos, produtores e empreendedores do setor.

Ao reconhecer a música gospel como manifestação cultural, o Município de Colatina abre oportunidades para que essa expressão artística possa ser incluída em políticas públicas de incentivo à cultura, viabilizando sua promoção, divulgação e valorização.

O reconhecimento da música gospel e a inclusão dos eventos correlatos no calendário oficial do município reforçam o compromisso de Colatina com a diversidade cultural, incentivando práticas culturais que promovem a integração, a paz e o respeito às tradições religiosas e artísticas da população.

A importância da aprovação desse projeto é corroborada com o advento da Lei Federal nº 14.969, de 13 de setembro de 2024, que “reconhece as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural nacional.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de lei para apreciação e aprovação, visando fortalecer o papel da música gospel como parte integrante da cultura colatinense.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual pugno apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025.

EZEQUIAS ALBERTO SOUSA

VEREADOR - AUTOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 05/08/2025 18:02

Checksum: **5A892DD175F35507710785723F2785E083CC45EC907DA5AF6C2BB0A5E8FA9A31**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.